PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 325 DE 29 DE JANEIRO DE 1965

CASSIO XAVIER DE MENDONÇA, Prefeito Municipal de Cabreúva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Cabreúva decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal, autorizada a conceder no presente exercício, os seguintes auxílios:

Cr$.200.000- (duzentos mil cruzeiros), à Empresa Auto Onibus CHECHINATO Ltda., para manutenção da linha de onibus de Jundiaí a Cabreúva;

Cr$.500.000- (quinhentos mil cruzeiros), destinados ao pagamento de 25% das passagens dos alunos residentes na zona rural e que frequentam o Ginásio Estadual do Município.

§ Único - Poderão as dotações acima especificadas serem suplementadas oportunamente, se necessário fôr.

Artigo 2º - O valôr do presente crédito será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação previsto no corrente exercício.

Artigo 3º - Esta LEI entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cabreúva, 30 de Janeiro de 1965

Cassio Xavier de Mendonça
- Prefeito Municipal -

REGISTRADA E PUBLICADA na Secretaria da Prefeitura Municipal de Cabreúva, aos 30 de Janeiro de 1965.

Antonio Pereira da Motta
- Secretário -